

16	RELATÓRIO DE AUDITORIA	20/DEZEMBRO/2018
<b>ÁREA:</b> NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/SETOR DE APOIO AO SERVIDOR-SEAPS/DIDEP/PROGP		
<b>AÇÃO DO PAINT:</b> Ação 04 - Auditoria na Área de Recursos Humanos		
<b>Subação 5 - Análise das concessões do adicional de insalubridade e periculosidade</b>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei 8.112/90; Orientação Normativa SEGRT/MP n° 4/2017.		
<b>PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS:</b> 19 e 26/11/2018(2 SERVIDORES X 1 HORA X 2 DIAS= 4 H/H)		
<b>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:</b> 11 A 13/12 (2 SERVIDORES X 8 HORAS X 3 DIAS = 48 H/H)		
<b>RELATÓRIO:</b> 17 E 18/12 (1 SERVIDOR X 8 HORAS X 2 DIA = 16 H/H) <b>TOTAL DE HORAS: 68 H/H</b>		

## **Análise Gerencial**

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Auditoria relativos aos processos de concessão de insalubridade e periculosidade no âmbito da UFSJ, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°006, de 09/03/2009.

## **I. APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à **Ação n° 4, Subação n° 05**, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2018), com o objetivo de verificar a legalidade da concessão do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores da UFSJ. Com a realização dessa ação, espera-se contribuir para que os atos relacionados à concessão de insalubridade e periculosidade estejam em conformidade com a legislação específica, por meio das avaliações e formulação de possíveis recomendações pela Auditoria Interna.

A relevância da ação justifica-se na medida em que a sua realização visa garantir que a entidade se preserve contra pagamentos em desacordo com a legislação. Quanto aos riscos relacionados às atividades desse processo está a inobservância dos procedimentos legais e formais nos processos dessa natureza no âmbito da UFSJ.

O escopo do trabalho foi definido no PAINT/2018 com a avaliação de 30% dos processos vigentes no exercício. Já a metodologia empregada consistiu no estudo da legislação envolvida, seleção de processos para análise, conferência da documentação apresentada e realização de visita a unidade responsável para fins de coleta de informações sobre os procedimentos adotados, dentre outros.

De acordo com o cronograma do PAINT, os trabalhos estavam programados para o período **de 01 a 24 de agosto de 2018**, com a utilização de **272 h/h**. Contudo, em contato prévio com o Núcleo de Segurança do Trabalho/SEAPS-DIDEP-PROGP, realizado no mês de agosto de 2018 para planejamento da referida ação de auditoria, obteve-se a informação que em razão do atendimento das disposições da Orientação Normativa nº 4, de 14/02/2017, todos os laudos de insalubridade e periculosidade estavam em fase de nova emissão. Sendo assim, considerando a informação apresentada e a justificativa de que a unidade necessitava de um maior prazo para apresentação das informações para a AUDIT, ficou acordado que novo contato seria realizado no final do mês de outubro.

No dia 19/11/2018, a equipe da AUDIT compareceu ao setor para obter informações atualizadas, sendo relatado pelo servidor responsável que os laudos haviam sido adequados e lançados no módulo SIASS, no entanto, por acúmulo de demandas, a unidade precisava de mais alguns dias para instruir os processos com a documentação correspondente. Na ocasião ficou acordado que até o prazo de 07/12/2018 os processos estariam liberados para análise da Auditoria Interna e que previamente seria fornecida relação dos servidores que recebem valores nas rubricas “Adicional de Insalubridade” ou “Adicional de Periculosidade”. Dessa forma, diante dos fatos relatados acima, a ação foi executada no período de 10 a 18 de dezembro, com a utilização de **68 h/h**.

Cabe registrar que nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

## II. RESULTADO DOS TRABALHOS

### ITEM 1: AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

#### 1.1. Informações gerais sobre os processos

De acordo com as informações fornecidas pelo Núcleo de Segurança do Trabalho/SEAPS-DIDEP/PROGP, encaminhadas por email em 26/11/2018, **174 servidores** da UFSJ recebem adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme os dados apresentados abaixo:

Tabela 1 - Quantitativo por tipo de concessão

Tipo de concessão	Quantitativo de servidores
Insalubridade	149
Periculosidade	24
Radiação Ionizante	1
<b>Total =&gt;</b>	<b>174</b>

Fonte: Extrator SIAPE 26/11/18 – SEAPS-DIDEP/PROGP

De posse dessas informações, a AUDIT selecionou para análise uma amostra de **55 processos**, representando **31,61%** das concessões vigentes. O critério para seleção dos processos considerou o tipo de concessão, o percentual do adicional, bem como os diferentes tipos de ambiente e condições a que os servidores estão expostos. Sendo assim, através da **Solicitação de Auditoria nº 35/2018, de 27/11/2018**, requisitou-se a disponibilização dos processos dos servidores listados na tabela anexa, contendo a seguinte documentação:

- a) Cópias dos laudos técnicos que amparam o pagamento dos adicionais (último laudo expedido);
- b) Cópias das portarias de localização dos servidores;
- c) Plano de Trabalho dos servidores (docentes).

Em 10/12/2018, o Núcleo de Segurança do Trabalho/SEAPS-DIDEP-PROGP entregou a documentação original elencada nas letras a) a c) da referida Solicitação de Auditoria, apresentando justificativa que em razão de acúmulo de demandas no setor não foi possível inserir a documentação nos processos dos servidores. Na ocasião, foi entregue um protocolo “Documentação de adicionais - dezembro 2018”, contendo a relação dos documentos originais disponibilizada para análise da AUDIT.

Após conferência desse protocolo, observou-se que a unidade disponibilizou a documentação de 54 servidores. Questionada sobre o fato, a unidade informou que faltou disponibilizar a documentação de uma servidora do Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) em licença maternidade, e, que essa documentação necessitava ser solicitada ao técnico de segurança do trabalho lotado no CCO. Considerado o curto prazo para desenvolvimento da ação, decidiu-se por selecionar outro servidor, sendo essa documentação prontamente fornecida pelo Núcleo de Segurança no dia 12/12/2018, totalizando 55 servidores auditados.

## **1.2. Análise da documentação apresentada**

Quanto a formalização das peças, para a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, verificou-se que as disposições da Lei 8.112/90 e Orientação Normativa nº 4, de 14/02/2017- da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - SEGRT/MPDG estão sendo observadas pela unidade responsável, sendo compostas pelos seguintes documentos:

**1) Laudo Interno** - expedido pela Comissão de Avaliação Riscos Ambientais da UFSJ - COARA, através do engenheiro de Segurança do Trabalho, no desempenho de suas atribuições, de acordo com a Portaria Reitoria nº 727, de 25/10/2017, contendo: numeração e ano do laudo; dados do requerente; relação dos responsáveis pela avaliação; conclusão do laudo, realizada a avaliação do ambiente de trabalho e dos agentes de exposição, indicação dos itens manipulados (agentes químicos, biológicos, físicos, dentre outros), tipos de riscos, habitualidade da exposição, utilização de equipamentos de proteção individual e equipamentos de segurança existentes no local de trabalho, fundamentação legal que ampara a concessão (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - NR 15 relativa as atividades e Operações Insalubres e NR 16 correspondente as atividades de periculosidade); indicação do percentual da concessão; e registro de ressalvas no sentido de que a notificação da frequência e a inclusão do benefício em folha são de responsabilidade da Chefia imediata e da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas — PROGP que, respectivamente, certificarão e autorizarão o lançamento das informações mensalmente no sistema de pagamento por meio do informe de insalubridade/ periculosidade, emitido pelo Setor de Apoio ao Servidor – Seaps, e, que o pagamento do adicional não desobriga a instituição a tomar as medidas necessárias à promoção da saúde e higiene ocupacional do servidor.

**2) Laudo SIASS** – contendo os seguintes campos de informação: dados do órgão; responsáveis técnicos; responsáveis pelo cadastro do laudo; responsável pelo RH e pelo local avaliado; número do laudo; data da avaliação; situação; origem da demanda; endereço dos locais avaliado; Base legal; tipo de laudo; descrição técnica; avaliação ambiental (tipo de risco; motivos - descrição e tolerância; métodos - qualitativo e/ou quantitativo; instrumento de medição; tempo de exposição; observações e outras informações); medidas corretivas; por fim, na guia resultado – há a confirmação de que existe exposição a fatores de riscos e se a exposição é indenizável; adicionais relacionados aos riscos incluídos (indicando-se o tipo de concessão e o nível de risco)

**3) Portaria de Localização** – expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas (PROGP), indicando a relação nominal dos servidores, cargo, lotação, tipo de concessão e grau e início da concessão.

**4) Plano de Trabalho no caso de servidores docentes** – comprovando a realização de atividades de ensino para quais há a exposição dos fatores de risco que justificam a concessão dos adicionais, contendo a carga horária de cada uma das unidades curriculares as quais os docentes desempenham suas atividades, plano das aulas, planejamento das atividades, dentre outras informações relevantes.

Após a verificação atenta da documentação apresentada pela unidade, verificou-se que os laudos têm sido preenchidos de acordo pelo servidor responsável e embasados segundo os parâmetros exigidos pela legislação pertinente.

Contudo, verificou-se que 13 servidores docentes não apresentaram planos de trabalho, comprovando as atividades desenvolvidas.

Cabem os seguintes registros sobre as particularidades e observações e identificadas na documentação:

- O servidor de matrícula SIAPE n° 2193205 recebe adicional por radiação ionizante, enquadrando-se como IOE (Indivíduos Ocupacionalmente Expostos) por exercer atividades em área controlada ou supervisionada de acordo com a ON 04/2017, constando da documentação apresentada Parecer emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

- Consta da documentação apresentada para a concessão do adicional de insalubridade, devido ao servidor de matrícula SIAPE n°2065973, avaliação de medição de ruídos, realizada por empresa contratada pela UFSJ via Pregão Eletrônico (INSTRUTHERM), com a finalidade de emitir laudos de medição qualitativos e quantitativos específicos;

- Na documentação de 4 (quatro) servidores não consta a Portaria de Localização, em razão do indeferimento da concessão do adicional, mas somente a Comunicação Interna ou Parecer Final emitido pela Comissão de Riscos Ambientais da UFSJ (COARA);

- O Núcleo de Segurança do Trabalho prestou informação que a servidora de matrícula SIAPE n° 2766717 estava em período de gestação quando solicitou a revisão dos processos de adicionais de insalubridade/periculosidade, não sendo enviado novo requerimento, por parte da servidora, até o presente momento. Sendo que atualmente e durante a gestação, a servidora não recebeu o pagamento referente ao adicional de insalubridade enquanto que, no período de licença maternidade, o pagamento foi efetuado com base no Decreto n° 1.873, de 27/05/1981. Informou-se ainda que o adicional será suspenso, assim como anexou-se os informes mensais, que discriminam as datas da gestação, licença e retorno.

### **1.3. Relato das Rotinas desenvolvidas pela unidade**

Em visita realizada ao Núcleo de Segurança do Trabalho- SEAPS/DIDEP/PROGP, no dia 12 de dezembro de 2018, a AUDIT solicitou a apresentação de informações sobre as rotinas e controles relacionados ao processo de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade, sendo registrado o seguinte:

- A origem do processo de concessão de adicionais se dá por meio do preenchimento pelo servidor interessado do requerimento denominado “Avaliação de Ambiente/Posto de trabalho, constante da página da PROGP no endereço [https://ufsj.edu.br/seaps/seguranca\\_do\\_trabalho.php](https://ufsj.edu.br/seaps/seguranca_do_trabalho.php) , e com encaminhamento desse formulário assinado pela chefia imediata ao SEAPS.

- O setor de Apoio ao Servidor – SEAPS realiza agendamento de entrevista com o requerente e de avaliação in loco do ambiente de trabalho.

- O resultado da avaliação realizada se dá com a expedição do Laudo Interno da UFSJ e do laudo do SIASS, com a possibilidade de deferimento ou de indeferimento do pedido.

- Sobre a questão da emissão dos dois tipos de laudos, o Núcleo de Segurança informou que a rotina de expedição do laudo interno será mantida, mesmo como a obrigatoriedade de lançamento e expedição do laudo SIASS, uma vez que o primeiro é um documento de controle utilizado pela universidade e que apresenta informações relevantes para o histórico do servidor.

- No caso de indeferimento do pedido de concessão é emitido o documento “Comunicação Interna”, havendo a possibilidade de o servidor requerente apresentar recurso contra a decisão. Sendo realizada nova análise a partir das informações apresentadas pelo requerente.

- Sendo o laudo de parecer favorável, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP realiza expedição de portaria de localização, contendo o tipo de concessão, o grau e o início da concessão.

- Dessa forma, cabe a chefia imediata de lotação do servidor emitir, mensalmente, Informe de Insalubridade, atestando que o servidor cumpriu as condições de exposição para recebimento do

adicional de insalubridade ou de periculosidade. Esse documento faz menção dos dias em que o servidor se ausentou por motivos diversos e para os quais deve ser descontado o valor do adicional.

- O Núcleo de Segurança - SEAPS/DIDEP/PROGP realiza a consolidação das informações, constantes dos Informes mensais, encaminhados pelas chefias imediatas das unidades da UFSJ, de acordo com o calendário de fechamento de folha, estabelecido pela Divisão de Administração de Pessoal (DIPES) para fins de processamento de informações da folha de pagamento.

- A unidade informou que possui planilhas de controle manuais, em formato Excel, tais como planilha de recebimento de Informes de Insalubridade/Periculosidade, consolidação das ocorrências (apuração das ausências constantes dos informes e casos em que é devido o desconto do adicional), sendo essas últimas encaminhadas mensalmente para o Setor de Folha de Pagamento –SEPAG/DIPES, que realiza o processamento e pagamento dos adicionais aos servidores. Na ocasião, foram disponibilizados modelos das planilhas para comprovação das rotinas informadas.

- Após a análise das planilhas disponibilizadas, e, considerado o fluxo de trabalho adotado, a AUDIT observou que a unidade possui controles satisfatórios para o acompanhamento da concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

- Cabe salientar que o escopo de trabalho adotado pela AUDIT nessa ação restringiu-se, na verificação da documentação apresentada e das rotinas e controles adotados pela unidade, não sendo consideradas questões e aspectos técnicos utilizados para o mérito de concessão dos adicionais cuja a competência é da equipe de Segurança do Trabalho e da Comissão de Riscos Ambientais da UFSJ.

Deve-se ressaltar também que é fundamental a realização de inspeções in loco pela equipe de Segurança do Trabalho, sempre que possível, verificando os ambientes de trabalho e as condições dos servidores, resguardando a UFSJ quanto ao cumprimento das disposições da Orientação Normativa nº4/2017.

#### **1.4 Constatações/Recomendações**

Após análise da documentação apresentada pela unidade e das informações prestadas, a AUDIT apresenta as seguintes constatações e recomendações no intuito de aprimorar as rotinas relativas a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, a saber:

#### **Item 1 – Apresentação de documentação original sem a devida instrução processual**

### **1.1 Constatação**

Por ocasião dos trabalhos de auditoria, observou-se que a nova documentação para fundamentar a concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade (laudos, portarias, planos de trabalho, dentre outras), de responsabilidade do Núcleo de Segurança do Trabalho/SEAPS-DIDEP-PROGP, encontra armazenada no setor, sem a devida instrução processual. Sendo disponibilizada a documentação original para análise da AUDIT em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 35/2018, desacompanhada dos processos dos servidores.

A unidade justificou a ocorrência tendo em vista ao acúmulo de demandas no último semestre, em função da migração da disponibilização dos novos laudos no módulo SIASS, e, por contar com uma equipe de apenas dois servidores, lotados na sede, onde é arquivada toda a documentação. Em que pesem os argumentos e os fatos apresentados pela unidade, a AUDIT entende ser necessária a instrução processual, anexando-se a referida documentação em ordem cronológica, registrando todo o histórico da concessão.

### **1.1 Recomendação**

1.1. Recomenda-se que o Núcleo de Segurança do Trabalho/SEAPS-DIDEP-PROGP proceda à instrução dos processos administrativos referente aos servidores que recebem os adicionais de insalubridade ou periculosidade, realizando a juntada da documentação original (laudos, portarias de localização, plano de trabalho, dentre outras), carimbando, numerando e rubricando as peças inseridas, respeitando a seqüência lógica dos atos de concessão.

## **Item 2– Ausência de Plano de Aulas na apresentação de documentação de concessão dos adicionais de Insalubridade ou Periculosidade de docentes**

### **2.1 Constatação**

Ao verificar a documentação apresentada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho- SEAPS-DIDEP-PROGP e conforme previamente informado pela unidade no protocolo “Documentação de adicionais - dezembro 2018”, contendo a relação dos documentos disponibilizada para análise da AUDIT, identificou-se que 13 (treze) docentes da amostra dos 55 servidores auditados não apresentaram os planos de aulas, para fins de comprovação da carga horária inerentes às atividades de ensino para quais se justificam a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Conforme informado pelo Núcleo de Segurança do Trabalho-SEAPS os planos de aulas tem sido cobrados, por meio de comunicações eletrônicas emitidas periodicamente pela unidade, contudo, alguns docentes não apresentaram ainda a documentação solicitada, resultando nas pendências observadas.



## **2.1 Recomendação**

**2.1.** Recomenda-se que o Núcleo de Segurança do Trabalho/SEAPS-DIDEP-PROGP proceda nova cobrança junto aos 13 docentes para apresentação dos planos de aula, realizando a juntada dos documentos apresentados nos processos correspondentes.

**2.2** Recomenda-se que o Núcleo de Segurança do Trabalho/SEAPS-DIDEP-PROGP realize conferência das 174 concessões de insalubridade/periculosidade relativos ao exercício de 2018, apurando os casos de pendências de apresentação do plano de aulas pelos docentes e estabeleça prazo para a sua regularização.

**2.3** Recomenda-se que a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP), em conjunto com o SEAPS/Núcleo de Segurança do Trabalho, estabeleça novos mecanismos de cobrança e mais efetivos, de forma a inibir as pendências na apresentação da documentação (planos de aula) pelos servidores docentes, facilitando as rotinas de acompanhamento da concessão de insalubridade/periculosidade.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos relativos à avaliação da concessão de insalubridade e periculosidade aos servidores da UFSJ, que os procedimentos adotados pelo Núcleo de Segurança do Trabalho-SEAPS/DIDEP/PROGP estão adequados, porém aprimoráveis. Foram identificadas somente algumas falhas de natureza formal, tais como, a falta de instrução processual para a nova documentação relativa a revisão dos laudos de concessão dos adicionais e a ausência de planos de aula de alguns docentes selecionados na amostra auditada.

Cabe salientar que o escopo de trabalho adotado pela AUDIT nessa ação restringiu-se, na verificação da documentação apresentada e das rotinas e controles adotados pela unidade, não sendo consideradas as questões e os aspectos técnicos utilizados para o mérito de concessão dos adicionais, cuja competência é da equipe de Segurança do Trabalho e da Comissão de Riscos Ambientais da UFSJ. Deve-se ressaltar também que é fundamental a realização de inspeções in loco pela equipe de Segurança do Trabalho, sempre que possível, verificando os ambientes de trabalho e as condições dos servidores, resguardando a UFSJ quanto ao cumprimento das disposições da Orientação Normativa nº4/2017.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, acrescentamos que a Auditoria Interna realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João Del Rei, 20 de dezembro de 2018.

---

*Simone Rocha Gonçalves*  
*Assistente em Administração*

De acordo:

---

*Paulo Fernando Cabral de Ávila*  
*Chefe da Auditoria Interna*